



Jo
f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Santa Cruz do Sul, 24 de novembro de 2025.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1-Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Permanentes Diversos (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equip. Industriais e de medição, etc)

1.2- Área Requisitante: Central de Licitações/SEFAZ.

1.3 -Os serviços têm natureza de atividades comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 – Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 - O presente processo visa o atendimento da necessidade de aquisição de materiais permanentes diversos, de forma parcelada, por meio de Registro de Preços, pelas Secretarias do Município de Santa Cruz do Sul.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025

-Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

-Local : Santa Cruz do Sul

-Id do item no PCA : 126

-Classe/Grupo : 11912 – Aquisições de Materiais Permanentes Diversos



4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A finalidade da presente certame são futuras aquisições parceladas de Materiais Permanentes Diversos para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais.
- 4.2 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.2.1 - Os produtos, conforme o caso, deverão possuir homologação/selo do INMETRO.
- 4.2.2 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
- 4.2.3 - Aparelhos Eletrodomésticos e Similares deverão estar de acordo com a Portaria INMETRO Nº 148 DE 28/03/2022 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.
- 4.2.4 - Refrigeradores e Assemblhados deverão atender aos requisitos da PORTARIA INMETRO Nº 332 / 2021 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemblhados - Consolidado e Portaria Interministerial MME/MDIC/MCTIC nº 1, de 31 de julho de 2018 - Aprova o Programa de Metas para Refrigeradores e Congeladores.
- 4.2.5 - Televisores deverão estar de acordo com a PORTARIA Nº 377, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Televisores - Consolidado, e a ABNT NBR IEC 60065:2009 - Aparelhos de áudio, vídeo e aparelhos eletrônicos similares - Requisitos de segurança.
- 4.2.6- O item Dosímetro de Ruído Digital deve ser acompanhado de certificado de calibração RBC pela norma ANSI S1.25 e atender as normas: IEC 61252, ANSI S1.25, IEC 60804, IEC 60651, IEC 61260, NR-15, NHO01 e instrução normativa INSS/PRES nº 77/2015 art. 258.
- 4.2.7 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.
- 4.3 - Os equipamentos, conforme o caso, deverão possuir voltagem 220V ou Bivolt e ser entregues devidamente montados.
- 4.4 - A cor dos produtos, quando não informado em seu descritivo, será definida pela Secretaria Requisitante no momento da emissão do empenho (para eletrodomésticos, quando não especificado em seu descritivo de modo diverso, considerar linha branca).
- 4.5 - Os padrões mínimos de qualidade do objeto poderá ser averiguada por meio de avaliação da qualidade dos produtos ora licitados a ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- 4.6 - Para o presente processo não será realizado avaliação de amostras de forma prévia.
- 4.7 - Devido ao processo não requisitar amostras, não será indicado marcas pré-aprovadas, podendo, conforme o caso, serem indicadas marcas de referência.
- 4.8 - Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 5.1 - Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:
- 5.1.1. Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município: contratação através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município. Essa opção permite ao município realizar as **aquisições de forma parcelada**, de acordo com



12
f

a necessidade e no momento oportuno para a Administração, além de não implicar na obrigatoriedade de contratação/aquisição.

5.1.2. Aquisição imediata do itens objeto da licitação: a aquisição imediata pode possibilitar a obtenção de menor preço no processo licitatório, entretanto implica na obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados e gera a despesa de imediato, não permitindo a Administração optar pelo momento adequado para realizar a compra, ou até mesmo, conforme o caso, não realizar a aquisição.

5.1.3. Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo Município de Santa Cruz do Sul. Essa opção não tem sido utilizada pelo município pois, de maneira geral, o município tem optado por realizar seus próprios processos licitatórios, definindo descritivos e requisitos para os itens que melhor atendam suas demandas.

5.2 -Considerando que os bens constantes no processo são bens comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a necessidade de aquisição de forma parcelada, considera-se como a melhor alternativa a aquisição dos itens de Materias Permanentes Diversos por meio de adoção do Sistema de Registro de Preços. Este procedimento resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, reduzindo os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens para atendimento das necessidades da Administração, considerando questões técnicas e econômicas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 –O prazo de entrega do produto será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

6.2 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

6.3 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.

6.3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.3.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com **prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução**



13
f

de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

6.3.2.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

6.3.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 6.4.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

6.3.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

6.3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

6.4- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.5 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.6 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

6.8 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.9 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 – Para os itens remanescentes do PE 073/2025, os quantitativos estimados para a contratação visam atender às diversas Secretarias Municipais e foram definidos conforme o consumo médio verificado nas licitações anteriores (PE 096/2023 , PE 110/24 e PE 163/2024), acrescido de margem de segurança de 30%. Entretanto, para alguns itens, foi considerado apenas o consumo médio verificado nas últimas atas (PE 110/2024 e 163/2024) para que a demanda não fosse subestimada.



J4
h

7.1.1 – Os demais itens referem-se a itens não adjudicados no PE 096/2025 – Aquisição de Materiais Permanentes encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde -SESA, sendo que por demanda da secretaria serão incorporados a esse processo em andamento pelos mesmos quantitativos previstos na demanda inicial.

7.2 – A planilha de itens , os quantitativos e descritivos, consta em anexo a este documento – **Anexo I.**

8– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento, da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 -Após análise da natureza dos itens a serem adquiridos e da rotina de consumo dos Órgãos que compõe a Administração Municipal, verifica-se a viabilidade e a vantagem do parcelamento da solução, por item, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

9.2-Os materiais em questão possuem características distintas quanto à especificação, frequência de uso, disponibilidade no mercado e quantidade necessária, sendo que o parcelamento possibilitará uma maior competitividade no certame; a economia de escala individualizada, pois os itens mais demandados poderão ser adquiridos em maior quantidade, com melhores preços; a flexibilidade orçamentária, uma vez que os produtos serão adquiridos conforme demanda, evitando desperdício e excesso de estoque; e, por fim a adequação às necessidades reais de consumo, com entrega programada e sob demanda.

9.3-Sendo assim, a contratação será realizada com adjudicação por item, de forma a permitir o fracionamento da solução, respeitando o princípio da economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o interesse público.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços firmada através do Pregão Eletrônico nº 073/2025, possui previsão de encerramento para o dia 09/10/2026.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1-A pretensão da Administração na presente contratação é garantir o fornecimento dos materiais, atendendo às especificações técnicas definidas neste ETP e no Termo de Referência a ser elaborado, de forma a suprir plenamente as necessidades das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas.

11.1.1-Com a aquisição, espera-se:

- a) Disponibilidade dos materiais para uso nas rotinas operacionais, evitando interrupções de serviços, sempre que houver necessidade;
- b) Padronização dos itens adquiridos, garantindo compatibilidade e qualidade conforme especificações;



15
f

- c) Redução de custos operacionais, minimizando gastos com manutenções corretivas ou substituições prematuras;
- d) Atendimento integral à demanda prevista no planejamento anual de suprimentos.
- e) Cumprimento das normas e padrões técnicos aplicáveis, preservando a segurança e a durabilidade dos bens.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação das atas/contrato; e
- j) realização de empenho.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS,

13.1 - A contratada deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.

13.1.1 As principais questões ambientais que podem ser associadas a essa contratação incluem:

Impactos ambientais identificados	Medidas mitigatórias indicadas
Geração de resíduos sólidos	Descarte em coleta seletiva para reciclagem

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a contratação de fornecedores para os objetos supramencionados, por meio do competente processo licitatório de Registro de Preços.

15 - ANEXOS

ANEXO I – Especificação e quantidades dos produtos a serem adquiridos;



J6
th

16- RESPONSÁVEIS

Nome: Cristiano de Arruda Kuhn

Cargo: Chefe de Divisão de Aquisições e Contratações

Matrícula: 18652

E-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Inara M. Geller

Cargo: Diretora da Central de Licitações

Matrícula: 8181

E-mail: fazenda@santacruz.rs.gov.br

Assinatura: _____

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para **Registro de Preços para futuras aquisições parciais de Materiais Permanentes Diversos.**

Santa Cruz do Sul, 24 de novembro de 2025.

BRUNO CESAR FALLER
Secretaria Municipal de Fazenda
Matrícula nº 41948



ETP 2025.pdf

Estudo Técnico Preliminar - ETP |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- RP MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS
(REMANESCENTE)

Nº Documento: 5097312758 | Hash original: cf4bbe9c4c775baf1e2693d61f31f610

Assinaturas Eletrônicas



CRISTIANO DE ARRUDA KUHN - Matrícula: 18652

Assinou em: 26/11/2025 12:11, como Servidor Responsável



INARA MARIA GELLER - Matrícula: 8181

Assinou em: 26/11/2025 12:22, como Servidor Responsável



BRUNO CESAR FALLER - Matrícula: 41948

Assinou em: 27/11/2025 10:21, como Secretário(a) Municipal